



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 460, DE 24 DE ABRIL DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA



Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



2

Endereço: Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44612-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1016

LEI Nº 460, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Rua, em abertura da Adutora do Sisal ao Povoado de Alazão no Município de Nova Fátima e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua em abertura da Adutora do Sisal ao Povoado de Alazão por JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2018.

José Adriano Santos Pereira
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44612-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1016